



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Projeto de Lei n.º 10, de 11 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre o reajuste do valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos municipais de Claraval e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Claraval, Minas Gerais, José Reinaldo Cintra, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º O valor mensal do auxílio-alimentação, instituído pela Lei Municipal n.º 1.493/2023, de 15 de fevereiro de 2023, fica reajustado no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Parágrafo único. Com o reajuste previsto no *caput*, o benefício passa a fixar-se no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Claraval/MG, 11 de fevereiro de 2026.

JOSE REINALDO

CINTRA:8631961

2800

Assinado de forma digital por

JOSE REINALDO

CINTRA:86319612800

Dados: 2026.02.11 16:33:26

-03'00'

José Reinaldo Cintra

Prefeito Municipal